



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

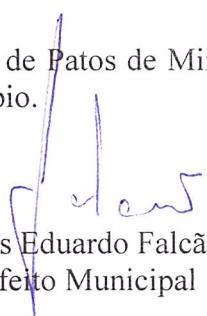
Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor destinado à entidade com repasse financeiro na modalidade “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.05.27.811.0004.2.0299 – Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos, 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, ficha a ser definida por lei específica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A dotação do artigo anterior será suplementada conforme lei específica de abertura de crédito especial na mesma fonte de recursos e no mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.368/2022)

Outros Auxílios a Pessoas Físicas				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
811	4	*	Pessoa Física a Preencher Requisitos	20.000,00

* Ficha a ser definida por lei específica.